

ENCOMENDAS INTERNACIONAIS

Encomendas internacionais são bens ou documentos que chegam, ou saem, do Brasil.

Elas podem ser do tipo **ENCOMENDAS POSTAIS INTERNACIONAIS**, transportadas pelos Correios (ECT) ou **ENCOMENDAS EXPRESSAS INTERNACIONAIS**, que chegam ao País transportadas sob responsabilidade de empresas de transporte expresso internacional porta a porta, habilitadas pela Receita Federal do Brasil (RFB), também denominadas empresas de *courier*.

Ao ingressarem ou saírem do Brasil, as encomendas internacionais são submetidas à fiscalização da Receita Federal do Brasil e dos órgãos de controle administrativo como Anvisa, Agricultura, Ibama, entre outros.

ENCOMENDAS INTERNACIONAIS

ENCOMENDA EXPRESSA X ENCOMENDA POSTAL

Atualmente, as duas modalidades de encomenda internacional são muito semelhantes, sendo que as principais diferenças se restringem, basicamente, aos seguintes aspectos:

	ENCOMENDA POSTAL	ENCOMENDA EXPRESSA
Transporte	Correios (ECT)	Empresas de <i>courier</i>
Peso	Até 30 kg dependendo da modalidade	Definido por cada empresa
Meio de Pagamento	Exclusivamente por meio do sítio dos Correios (ECT)	Definido por cada empresa
Isenção de até US\$ 50,00	Sim	Não

As remessas postais têm código de rastreamento postal, formado por duas letras seguidas de nove números e mais duas letras, da seguinte forma:
LLNNNNNNNNLL (exemplo: EE821947508US)

REMESSA EXPRESSA INTERNACIONAL

As encomendas expressas internacionais ou REMESSAS EXPRESSAS INTERNACIONAIS são documentos ou bens enviados ao exterior, ou dele recebidos, por empresa de courier, transportados em um ou mais volumes amparados por conhecimento de carga courier.

Atualmente, permite-se o transporte expresso internacional apenas por meio da via aérea.

Regra geral, não há na legislação limitação de tamanho e peso para essas encomendas, no entanto, algumas empresas de courier estabelecem esses limites em suas operações.

Nas operações por meio de empresa de courier, há 3 intervenientes privados:

- a) remetente no país expedidor;
- b) transportador (empresa de courier); e
- c) destinatário no país recebedor.

REMESSA EXPRESSA INTERNACIONAL

Toda a logística do transporte e o despacho aduaneiro está a cargo da empresa de courier. Assim, a retirada do bem na porta do remetente, o frete, o seguro, os procedimentos realizados perante a RFB e demais órgãos de controle, e o transporte nacional até o endereço do destinatário, via de regra, estão sob responsabilidade da empresa de courier. Isso não afasta a responsabilidade dos importadores e dos exportadores no cumprimento das obrigações previstas na legislação aduaneira.

A RFB exige uma habilitação prévia de toda empresa de transporte expresso internacional que tenha intenção de operar o despacho aduaneiro de encomendas expressas internacionais no país. A habilitação é concedida por um Ato Declaratório Executivo (ADE) de habilitação que autoriza a empresa a operar.

REMESSA EXPRESSA INTERNACIONAL

- A Portaria MF nº 612/23 introduziu o Artigo 1º-B na Portaria MF nº 156/1999, que estabelece requisitos e condições para aplicação do RTS, o qual criou o Programa de Conformidade para remessas postais e expressas, com a isenção do II para remessas até US\$ 50,00 destinadas a pessoas físicas, desde que os bens sejam adquiridos por meio de empresas que participem do referido programa.
- A IN/RFB nº 2.146/2023 promoveu, em 29/06/2023, alterações na IN/RFB nº 1.737/2017, que dispõe sobre o tratamento tributário e os procedimentos de controle aduaneiro aplicáveis às remessas internacionais, em especial com a introdução dos artigos 20-A a 20-D, que criam o Programa Remessa Conforme (Capítulo VI do Título II - Das Disposições Gerais).
- Por fim, com suporte no artigo 20-D da IN/RFB nº 2.146/23, a COANA editou a Portaria COANA nº 130, de 26/07/2023, dispondo sobre o Programa Remessa Conforme (PRC), regulamentando a forma de adesão e permanência no programa, dispondo exaustivamente sobre as exigências a serem cumpridas pelos interessados, valendo destacar que os requerimentos serão analisados pela COANA, com a certificação feita por meio de ADE com prazo de validade indeterminado, contudo, por opção da empresa ou por não atendimento das condições de permanência no PRC, a qualquer tempo, poderá haver a exclusão do programa.



PROGRAMA REMESSA CONFORME

O Programa REMESSA CONFORME estabelece tratamento aduaneiro mais célere e econômico para empresas de comércio eletrônico que cumpram voluntariamente critérios definidos Instrução Normativa 2.146/2023.

A Receita Federal terá à sua disposição, de forma antecipada, as informações necessárias para a aplicação do gerenciamento de risco dessas remessas internacionais.

Além disso, essas remessas serão entregues com mais velocidade, com redução dos custos relativos às atividades de deslocamento e armazenamento, de forma a proporcionar ganhos relevantes para os operadores logísticos.

A adesão ao Programa é voluntária e ocorrerá mediante certificação que comprove o atendimento dos critérios definidos no novo normativo.

Remessas Internacionais

Regras atuais que serão mantidas para os que não aderirem ao Programa Remessa Conforme

- ✓ **ISENÇÃO** do imposto federal para remessas postais entre pessoas físicas, de até US\$ 50
- ✓ **ALÍQUOTA 60%** para remessas enviadas:
 - Por pessoa jurídica de QUALQUER VALOR
 - Por pessoa física de valor acima de US\$ 50
- ✓ Declaração de importação e pagamento dos tributos **PELO CONSUMIDOR**, após a chegada da mercadoria
- ✓ Vendedor **NÃO É OBRIGADO** a informar ao consumidor a procedência dos produtos e o valor total da mercadoria (com inclusão dos tributos)
- ✓ Tributação simplificada para encomendas até US\$ 3mil



Regras mais benéficas para as empresas de comércio eletrônico que aderirem ao programa de conformidade

- ✓ **MANUTENÇÃO DA ISENÇÃO**
- ✓ **ALÍQUOTA ZERO** para remessas enviadas para **PESSOAS FÍSICAS** de valor até US\$ 50, ainda que enviada por pessoas jurídicas.
- ✓ Declaração de importação e pagamento dos tributos (**INCLUÍDOS NO PREÇO**), antes da chegada da mercadoria
- ✓ Vendedor **É OBRIGADO** a informar ao consumidor a procedência dos produtos e o valor total da mercadoria (com inclusão dos tributos federais e estaduais)
- ✓ **MANUTENÇÃO** da tributação simplificada para encomendas até US\$ 3mil

Remessas Internacionais

Regras atuais que serão mantidas para os que não aderirem ao Programa Remessa Conforme

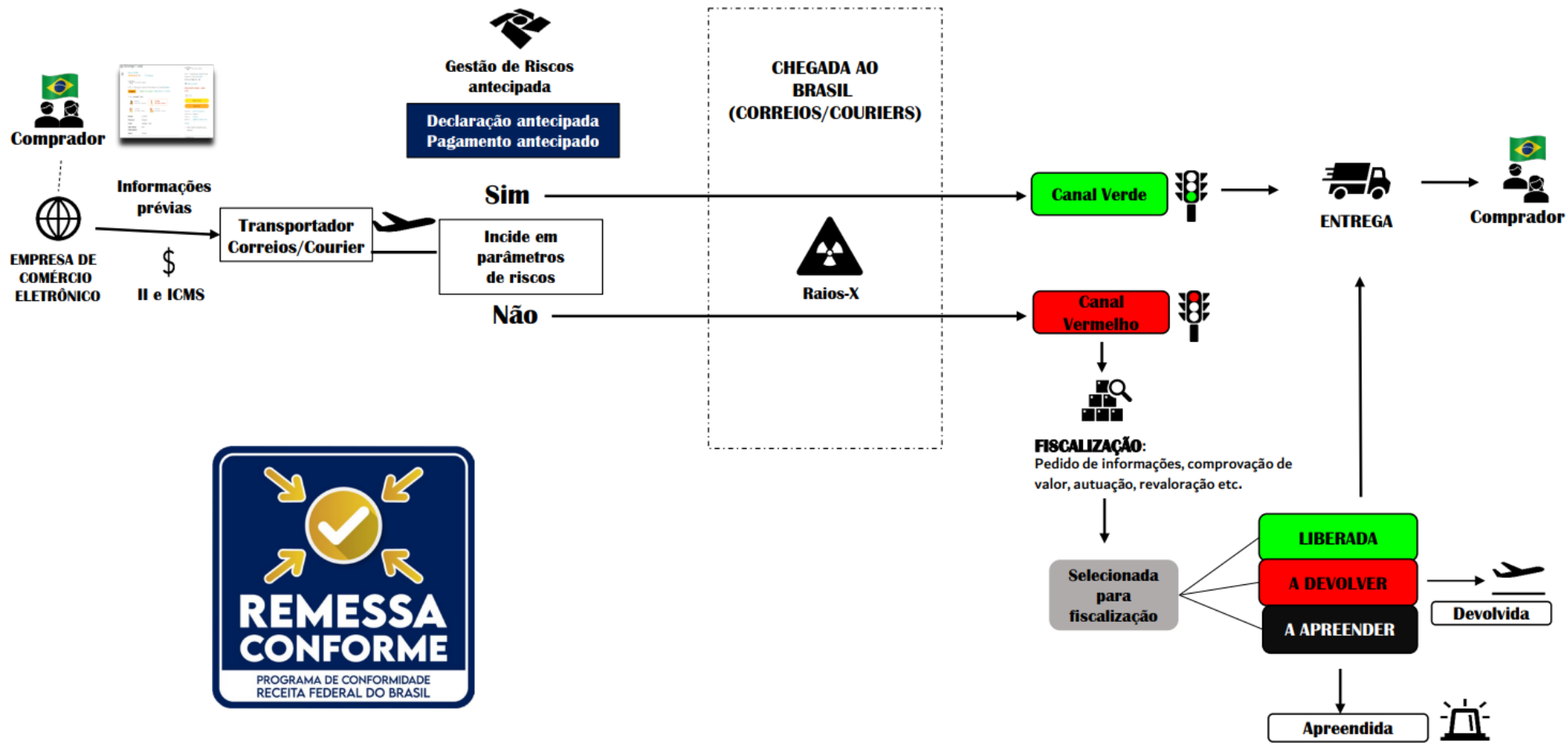
- ✓ **Encomenda chega ao aeroporto e é desembarcada SEM INFORMAÇÕES PRÉVIAS para a Receita Federal**
- ✓ **Mais de 40 CARRETAS POR DIA transportam as encomendas do aeroporto de Guarulhos/SP para a central dos Correios em Curitiba/PR. Em Curitiba ocorre a triagem das mercadorias, o registro da declaração de importação à Receita Federal e o pagamento, se necessário, dos tributos federais pelos consumidores**
- ✓ **Após o pagamento, as encomendas são liberadas para os consumidores**



Regras mais benéficas para as empresas de comércio eletrônico que aderirem ao programa de conformidade

- ✓ **ANTES DA CHEGADA do avião, a Receita Federal receberá as informações das encomendas e o pagamento prévio dos tributos estaduais e federais**
- ✓ **A Receita Federal realizará previamente a GESTÃO DE RISCOS das encomendas antes de chegada da aeronave e liberará as encomendas de baixo risco IMEDIATAMENTE após o escaneamento, se não selecionadas para conferência**
- ✓ **As encomendas liberadas poderão seguir diretamente para os consumidores**

Fluxo Logístico



MANUAL DE ENCOMENDAS INTERNACIONAIS

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/manuais/remessas-postal-e-expressa>



MANUAL DE ENCOMENDAS INTERNACIONAIS

<https://remessa.receita.fazenda.gov.br/remessa/public/pages/consultarRemessaDestinatario.jsf>

Consulta Siscomex Remessa


Consultar Remessas

Remessa:

NI do Destinatário:

Declaração (DIR):

Não sou um robô


reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Manual para cadastrar o Requerimento do Programa Remessa Conforme no eprocesso

